

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.190

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **GABRIELA GIMENES DOS SANTOS 10612268918** com cadastro CNPJ/MF: 48.769.892/0001-16, no valor total de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 050/2022**.

Mirador/PR, 21/12/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 311/2022 – ID-TCE/PR 2213/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GABRIELA GIMENES DOS SANTOS 10612268918
CNPJ/MF: 48.769.892/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA GABI GIMENESS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Cx. Postal 01 – CEP. 87.930.000
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16
e-mail: licitacao@querencaidonorte.pr.gov.br

1º TERMO DE REAPTAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2022
VENCIMENTO: 19/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR, CEP: 87930000.

OBJETO: Reconhecimento de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº. 52/2022, Ata de Registro de Preços nº. 174/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a reaptação de valores para que haja o equilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

lote	código	Descrição	marca	Preço atual	Preço Reapactuado
06	1906	Feijão cariquinho 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de fibra; textura macia e saborosa.	Buogo	7,78	9,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 21 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ALEX SANDRO FERNANDES
CONTRATANTE

JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 21/2022
CONTRATO Nº 123/2022
VENCIMENTO 01/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: FELIPE GATTI DE MORAES, inscrita no CPF: 100.538.969-12, RG. 134537540 SSP/PR, AV BRASIL PARANÁ, 2436, CASA- CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31.01.2023, com início do aditivo em 01/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 01 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE GATTI DE MORAES
CONTRATADO

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2022-PMQN

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 178/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de empresa para serviços de unificação do banco de dados no SIAWIC da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social, visando atender ao Decreto Federal 10.540/2020, no valor estimado de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Querência do Norte (PR), 21 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2022-PMQN

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe a empresa abaixo, aquisição de material de laboratório para uso em equipamento analisador hematológico.

CONTRATADO	VALOR
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 12.402.787/0001-05	R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

Querência do Norte - PR, 21 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 179/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para aquisição e instalação de bomba submersa na Secretaria de Obras e bombeador no poço artesiano do porto Brasil, a demanda será atendida pela empresa VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA CNPJ: 09.035.558/0001-87 com valor máximo de R\$ 7.393,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Trés Reais)

Querência do Norte (PR), 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de tapeteira automotiva e predial, com fornecimento total de materiais, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.539, de 16 de setembro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame a seguinte empresa:

PROponente	CNPJ
APARECIDA COL LOURENÇO 66119170987	13.301.514.0001-29

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação à respectiva empresa, pelo menor valor proposto de:

Item	Produto/Serviço	Marca	Qtdade	Preço
1	CAPA PARA BANCO DE CAMINHÃO E AMBULANCIA - PELUCIA	APARECIDA COL	6,00	426,10
2	CAPA PARA BANCO DE CAMINHONETE CHINIL	APARECIDA COL	2,00	617,95
3	CAPA PARA BANCO DE MOTORISTA - PELUCIA - ONIBUS E AUTOMOVEL	APARECIDA COL	8,00	345,94
4	CAPA PARA BANCO DE MOTORISTA DE ONIBUS E AUTOMOVEL CHINIL	APARECIDA COL	8,00	280,16
5	CAPA PARA BANCO DE TRATOR E PÁ CARREGADEIRA - CHINIL	APARECIDA COL	6,00	212,84
6	CAPA PARA BANCO DE TRATOR E PÁ CARREGADEIRA PELUCIA	APARECIDA COL	6,00	175,11
7	COLOCAR CAPA EM VOLANTE DE CAMINHÃO	APARECIDA COL	4,00	186,41
8	CONFECÇÃO DE JOGO DE CORTINA PARA CAMINHÃO	APARECIDA COL	3,00	480,95
9	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA AMBULANCIA (VERNIZ FRENTE)	APARECIDA COL	2,00	704,25
10	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA AMBULANCIA (VERNIZ TRASEIRA)	APARECIDA COL	2,00	892,24
11	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA AUTOMOVEL (VERNIZ)	APARECIDA COL	4,00	715,85
12	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA CAMINHÃO CARGO E MERCEDES (VERNIZ)	APARECIDA COL	2,00	716,02
13	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA CAMINHÃO MERCEDES 11/13 (VERNIZ)	APARECIDA COL	2,00	483,97
14	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA CAMINHONETE (VERNIZ)	APARECIDA COL	2,00	731,80
15	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA KOMBÍ (VERNIZ FRENTE)	APARECIDA COL	2,00	325,25
16	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA KOMBÍ (VERNIZ TRASEIRA)	APARECIDA COL	2,00	695,81
17	CONFECÇÃO DE TAPETE PARA PÁ CARREGADEIRA (VERNIZ)	APARECIDA COL	2,00	335,98
18	CONSRTO DE BANCOS AUTOMOVEIS	APARECIDA COL	8,00	164,97
19	COSTURA DE LONA DE CAMINHÃO VASCULANTE	APARECIDA COL	3,00	215,62
20	FAZER JOGO DE CORTINA P/ CAMINHÃO	APARECIDA COL	4,00	496,49
21	FORRAÇÃO DO TETO DE CAMINHÃO	APARECIDA COL	3,00	439,08
22	JOGO DE CORTINA PARA MICRO ONIBUS	APARECIDA COL	2,00	1.062,22
23	JOGO DE CORTINA PARA ONIBUS GRANDE	APARECIDA COL	2,00	1.415,42
24	LAVAGEM DE CAPAS DE BANCO INDIVIDUAL (DESMONTAR, LAVAR E MONTAR)	APARECIDA COL	15,00	111,30
25	LAVAGEM DE CAPAS DE JOGO DE BANCO DE AUTOMOVEL DESMONTAR, LAVAR E MONTAR	APARECIDA COL	3,00	278,70
26	REFORMA DE BANCO DE ONIBUS - GRANDE	APARECIDA COL	8,00	367,43
27	REFORMA DE BANCO DE ONIBUS - MEDIO	APARECIDA COL	8,00	300,07
28	REFORMA DE BANCO DE TRATOR - GRANDE	APARECIDA COL	3,00	275,20
29	REFORMA DE BANCO DE TRATOR - MEDIO	APARECIDA COL	2,00	263,21
30	REFORMA DE BANCO DO MOTORISTA ONIBUS	APARECIDA COL	3,00	290,41
31	REFORMA DE BANCO PÁ CARREGADEIRA	APARECIDA COL	3,00	275,16
32	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA (GRANDE)	APARECIDA COL	20,00	198,26
33	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA (MEDIA)	APARECIDA COL	20,00	185,94
34	REFORMA DE JOGO DE BANCOS - AUTOMOVEL	APARECIDA COL	3,00	851,01
35	REFORMA DE JOGO DE BANCOS - CAMINHÃO	APARECIDA COL	3,00	838,97
36	REFORMA SIMPLES DE CADEIRA ESTOFADA (PEQUENA)	APARECIDA COL	30,00	139,35
37	REFORMA, TROCA DE MADEIRA E ESPUMA DE CADEIRA ESTOFADA	APARECIDA COL	20,00	303,07
38	SERVICÇO DE SOLDAR BANCOS	APARECIDA COL	10,00	193,30

Rondon, PR em 22 de dezembro de 2022.

Fabiano Raatz Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
APARECIDA COL LOURENÇO 66119170987	13.301.514.0001-29	72.000,00	Setenta e Dois Mil Reais.

Rondon, PR em 22 de dezembro de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalto@altoarnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 614/2022

Concede gratificação especial e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 17/12/2022 a servidora pública municipal, Luciano Berti, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 4.609.441-7-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 762.633.479-53 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade-40h/v., nomeado pelo Decreto nº 154/2009, lotado na Divisão de Contabilidade, gratificação especial para além de suas atribuições, exercer a contabilidade do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos, no valor de R\$-2.201,20 (dois mil, duzentos e um reais e vinte centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção XII, da Lei Municipal nº 3.375/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 3.520/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/12/2022, ficando revogado a Portaria nº 057/2022.

Alto Paraná-PR., 20 de dezembro de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalto@altoarnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 615/2022

Concede gratificação de função e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 17/12/2022 a servidora pública municipal, Elizangela Aparecida Guaisal Mineiro, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG nº 7.980.728-1-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 054.615.759-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/v., nomeada pelo Decreto nº 136/2015, gratificação de função para além de suas atribuições, compor a equipe de apoio ao Pregoeiro do município, no valor de R\$-1.100,60 (mil e cem reais e sessenta centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção VI, da Lei Municipal nº 3.375/2022, e alterada pela Lei municipal nº 3.520/2022.

Parágrafo único. A servidora citada no caput deste artigo foi designada a compor a equipe de apoio através da Portaria nº 006/2022 do dia 04/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/12/2022, ficando revogado a Portaria nº 050/2022.

Alto Paraná-PR., 20 de dezembro de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalto@altoarnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 616/2022

Concede gratificação de função e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 17/12/2022 a servidora pública municipal, Sônia Aparecida Frederico Salim, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG nº 6.215.282-6-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 015.013.179-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (V-40h/v.), nomeada pelo Decreto nº 080/1998, gratificação de função para além de suas atribuições, compor a equipe de apoio ao pregoeiro do município, no valor de R\$-1.100,60 (mil e cem reais e sessenta centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção VI, da Lei Municipal nº 3.375/2022, e alterada pela lei Municipal nº 3.520/2022.

Parágrafo Único. A servidora citada no caput deste artigo foi designada a compor a equipe de apoio através da Portaria nº 076/2022, do dia 02/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/12/2022, ficando revogado a Portaria nº 083/2022.

Alto Paraná-PR., 20 de dezembro de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-96

PORTARIA Nº 7.671/2022

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitações do Município de Rondon, para exames de documentos, análises e julgamento de propostas apresentadas, relativas às licitações nas modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Leilão, assim como para análise e julgamento de propostas e documentação dos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações mencionada no artigo anterior fica assim constituída.

NOME	CPF	FUNÇÃO
1- Fabiano Raatz Lopes	043.483.319-36	PRESIDENTE/LEILOEIRO
2- Josemery dos Santos de Oliveira	072.920.639-42	MEMBRO
3- Irineu Munhoz Junior	052.036.799-59	MEMBRO
4- Alays Franchini Torisco	027.162.369-71	MEMBRO

Art. 3º - No caso de ausência do Presidente da Comissão, responderá como tal o membro na ordem subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7.540, de 16 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-96

PORTARIA Nº 7.670/2022

Ementa: Dispõe sobre designação dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio para análise das propostas de licitação na modalidade de Pregão nas formas presencial e eletrônica e dá outras providências.

Prêmbulo: Eu, Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento legal na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 2.770 de 02 de agosto de 2006.

RESOLVO:

Art. 1º - Por este ato, designar para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações do Pregão nas formas Presencial e Eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondon-PR, os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Fabiano Raatz Lopes	043.483.319-36	PREGOEIRO
Josemery dos Santos de Oliveira	072.920.639-42	PREGOEIRO
Irineu Munhoz Junior	052.036.799-59	EQUIPE DE APOIO
Cinthia Daniele Lorenzoni	033.048.669-14	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Os servidores municipais designados no parágrafo anterior atuarão em procedimentos expeditos no exercício de 2023.

Art. 3º - Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio devem ser pautados nas Leis Federais números 10.520/02 e 8.666/93, no Decreto Municipal 2.770/06, assim como nas demais regras afins às licitações.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 7.539 de 16 de setembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.ate@ndn - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 137/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – ID 437
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ans vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(A) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio César Margonar e Rafael Barros de Freitas, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 137/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar preços para aquisição de material odontológico, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material odontológico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, na Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelyn Tanikawa.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor unitário
2	Agulha genival esterilizada, curta com câmbia de 25mm, calibre 30g, que possa bizer tripla e seja siliconada. Deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tampa validade superior a quatro anos. Caixa com 100 unidades.	Cx	Pgs	60	35,59
4	Agulha hipodérmica 0,70 mm x 25 mm - caixa com 100 unidades	Cx	TKI	20	8,80
16	Antisséptico bucal, frasco com 1000 ml	Frasco	Riso química	6	23,00
22	Condensador de ácido fosfórico 37% - embalagem com 3 seringas com 2,5 ml cada + 3 ponteiros para aplicação.	Pet	Angloho	100	3,37
23	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 3				

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 - ID 442/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022 - ID 435. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022 - ID 438. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 - ID 440/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA 31/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022. CONTRATO Nº 122/2022. Processo Pregão Eletrônico 94/2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 - ID 2.426/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. ERRATA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022. CONTRATO Nº 129/2022. Processo Pregão Eletrônico 94/2022.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná. Praça Giacomo Madalozza 234 - Centro. Caixa Postal 001 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1511. C.N.P.J. 01.775.788/0001-70. PODER LEGISLATIVO. Site: http://www.cmplplanaltinaoparana.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Compras e Contratos. Termo Homologação - Termo de Homologação - Prof Carlos Entidades - Processo Administrativo: 4055/2022. Processo Administrativo: 4055/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 - ID 439
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022 - ID 436
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 - ID 441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 123/2022
Processo Pregão Eletrônico 94/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 125/2022
Processo Pregão Eletrônico 94/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praca Giacome Madalotto 234 - Centro
CAIXA POSTAL 001 - CEP 87600-000
FONE/FAX (41) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmpmplanaltina.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 128/2022
Processo Pregão Eletrônico 94/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 125/2022
Processo Pregão Eletrônico 94/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@psjcaiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especializou seu Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2022
Processo Pregão Eletrônico 94/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 125/2022
Processo Pregão Eletrônico 94/2022
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@psjcaiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022
DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1583 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 268/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA, estabelecida na RUA SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 0 - CEP: 02180110 - BAIRRO: SÃO PAULO/SP, CNPJ Nº. 47.729.996/0001-34, pelo seu representante infamassinado, o senhor MARCOS PAULO MANOEL, residente e domiciliado na ESTRADA JOAQUIM FRANCISCO, 985 - CEP: 12346090 - BAIRRO: CHACARAS RURAIS GUARAREMÁ, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 92/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção das atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e das diversas Secretarias de Administração, conforme especificações constantes no ANEXO N° 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like FLANELA 38X58 cm, GUARDANAPO DE PANO, SACO ALVEJADO BRANCO.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, se que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico nº 103/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em seu limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigida juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, ajuízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 92/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 19/12/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata
Testemunhas: 1. RG, 2. RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1583 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 275/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa M D RIBEIRO E CIA LTDA, estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL 422 A, O CASA - CEP: 86670000 - BAIRRO: CENTRO, Itaguajé/PR CNPJ Nº. 15.086.058/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARCELINO DONIZETE RIBEIRO, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 422 - CEP: 86670000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 103/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de palco e de sanitários químicos, destinados a suprir as necessidades do município quando da realização de festas comunitárias e demais eventos, conforme especificações constantes no ANEXO N° 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes item PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 06 mts.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, se que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 103/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS PRAZOS:

4.1. As/os entregas/serviços deverão ser realizadas/executadas parceladamente, de acordo com a necessidade, nas seguintes formas:

4.2 Para o Lote 1 - Locação de Palco: A empresa vencedora deverá concluir a montagem do palco com o mínimo 01 (um) dia de antecedência ao dia do evento, para possibilitar a vistoria pelos (responsáveis) fiscais designados no contrato, que deverão ser comunicados pela Contratada logo após a conclusão da montagem. O Contratante deverá enviar com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao dia do evento Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação ou Secretaria Responsável.

4.3 Para o Lote 2 - Locação de Sanitários Químicos: A empresa vencedora deverá concluir a montagem/instalação dos sanitários com no mínimo 02 (duas) horas ao horário de início do evento. O Contratante deverá enviar com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao dia do evento Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação ou Secretaria Responsável.

4.4. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.5. A não entrega do(s) serviço(s)/material(is) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Não serão aceitos produtos de 2ª linha, reformulados, recondiicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, renuncias e circunstâncias apuradas pela administração.

4.7. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos com taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, hospedagens, montagem e desmontagem, alimentação, materiais, insumos e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) serviço(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) serviço(s)/material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de serviço(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigida juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ. Extrato de Contrato nº 02/2022. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. CONTRATADA: WORKS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.524/2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADQUIRIR A LEI Nº 3.364/2022, DE 22-12-2021 (PPA-2022 A 2025)...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ. Edital de Intimação. Noemi Santin Mazaro, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.521/2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADQUIRIR A LEI Nº 3.365/2022, DE 22-12-2021 (PPA-2022 A 2025)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.525/2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.528/2022. Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal e dá outras providências. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Claudemir Jôia Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.522/2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.526/2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei nº 3.523/2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Municipal nº 3.527/2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ A DELEGAR LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA AFIXAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS PUBLICITÁRIOS...

Art. 9º O ingresso no REFIS 2023 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos... Art. 10. A opção somente poderá ser formalizada durante o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da presente Lei...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

DECRETO 289 /2022

Concede aos Profissionais do Magistério Público Municipal, Adicional por Mérito.

CELSO MAGGIONI, Prefeito de Planalina do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- a) Os artigos 16, 17 e 64 da lei Municipal nº 044/2007 de 12 de dezembro de 2007, do plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal de Planalina do Paraná.
b) O resultado final das avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 189/2008.

DECRETA

ART. 1º Conceder, adicional por mérito, de três por cento sobre o vencimento básico para os profissionais da educação detentores de cargo de Professor, integrantes do grupo próprio de Magistério de Planalina do Paraná que atingirem a classe 12 de seu nível na tabela de vencimento e não estão aptos ao benefício de Aposentadoria, conforme relação abaixo;

Table with 3 columns: Name, Current Salary (Atual PC), and New Salary (Nova 3%). Includes names like Débora Regina Caldato de Paula, Maria Margarete F. Nardi Ferreira, etc.

Parágrafo Único: Os Profissionais de que trata este artigo e que já perceberam o referido adicional, terão o percentual três por cento acrescentando ao percentual percebido.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Planalina do Paraná, 22 dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

DECRETO Nº 288/2022

SÚMULA: Concede aos Profissionais do Magistério Público Municipal, progressão funcional, por meio de avanço horizontal.

CELSO MAGGIONI, Prefeito de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e com base nos termos da Lei nº 044/2007 de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Planalina do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Conceder, avanço horizontal, com progressão para a classe imediatamente superior a que estão posicionados, dentro do mesmo Nível, aos Profissionais do Magistério Público, abaixo relacionados.

Table with 5 columns: Name of Professional, Current Position, New Position, Level, and Class. Includes names like Ana Flávia Escalvence Silva, Andressa Holanda Lucas de Souza, etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Planalina do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 176/2022
FLS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
CONTRATO Nº 316/2022

1- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MEF sob o nº 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIEIRA SANTOS PERBURAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.035.558/0001-87, AV. NORMAN PROCHET, 901 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Quêrência do Norte/PR, denominada CONTRATADA.

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A aquisição de equipamentos de motobomba para substituição na Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Motobomba 1.5 Trifásico, Painel de Comando, Bomba Pressurizadora, etc.

- VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), fixo e irredutível.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito
AINE DOS SANTOS CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 260/2022

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais de Alto Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2022 e dia 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Não se incluem no contido no caput deste artigo os serviços públicos municipais considerados essenciais, inclusive recepção do paço municipal, protocolo e setor de licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 22 de dezembro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Table with 2 columns: Field and Value. Includes CNPJ, Endereço, Cidade, CEP, Representante Legal, etc.

Table with 2 columns: Field and Value. Includes Contratante, CNPJ, Endereço, Cidade, Telefone, E-mail, Representante, Cargo, etc.

OBJETO: Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "BANDA DIAUVI E DJ CABRAL" para uma apresentação artística em local a ser determinado nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 31 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCAL DO SHOW: PRAÇA PREFEITA DRA. ROZE
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, nº 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44-3462 1222
E-MAIL: administracao@querencionorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
REG: 083.540.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandro@querencionorte.pr.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 22/12/2022
PREFEITURA MUN. QUERÊNCIA DO NORTE M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Alex Sandro Fernandes Jonathan Godinho de Araujo
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de preços para eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal gasoso, regulador de pressão, fluxometro e gás argônio, para suprir a demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças e do pátio rodoviário, em conformidade com o anexo I deste Edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.361.524/0001-14.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes Regulator de pressão com fluxometro para Oxigênio.

F.R. JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 17.527.372/0001-73.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 03m³.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 01m³.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes Recarga de argônio 10m³.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes Fluxometro para oxigênio.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes Regulator de Pressão de Argônio.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 35.820.448/0054-48.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10m³.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 295/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 83/2022, Processo Licitatório Nº 124/2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 167/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 83/2022, tipo menor preço por item e tendo como objeto Registro de preços para eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal gasoso, regulador de pressão, fluxometro e gás argônio, para suprir a demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças e do pátio rodoviário, em conformidade com o anexo I deste Edital, em favor das empresas conforme abaixo:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.361.524/0001-14 no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

F.R. JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 17.527.372/0001-73 no valor total de R\$ 113.862,23 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 35.820.448/0054-48 no valor total de R\$ 87.720,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 7º ADITIVO A CONTRATO Nº 116/2018

- 1. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte
2. CONTRATADO: RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI
3. OBJETO: prestação de serviços de apoio operacional destinado a realização de atividades auxiliares (reparos e manutenção de secretarias e logradouros municipais)
4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 76/2018
5. CONTRATO: 116/2018
6. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste
7. FUNDAMENTO: Art. 57 inciso II e artigo 40 inc. XI c/c 65 § 8º da lei 8.666/93
8. PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)
9. NO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2023
10. VALOR DO PRESENTE ADITIVO: R\$ 257.797,68(Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa sete reais e sessenta e oito centavos).

Diamante do Norte-PR., 22 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR
Rua Catulo do Paílo Cearense, 373 - CEP: 87.780-000 - FONE: (44) 99109-151 1 - Ins: 9049775358 CNPJ: 1.1.218.779/0001-32

Tania Magna Voroniak, na condição de presidente da Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR, sediada na Rua Catulo do Paílo Cearense 373, Município de Paraisópolis do Norte-PR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe conferem o estatuto e legislação vigente, CONVOCA os cooperados abaixo listados a comparecer na sede da COAFNOR. Por motivo de não movimentação dentro da cooperativa os cooperados abaixo listados serão desligados do quadro social da COAFNOR.

Table with 3 columns: Nº, NOME, CPF. Includes names like ALICE HONDA YAMASHITA TOSHIUKI, HONDA TOSHIUKI, JOSE TORSANI, etc.

Paraisópolis do Norte/PR, 20 de dezembro de 2022.

Tania Magna Voroniak
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 266/2022
b) Licitação Nr : 93/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/12/2022
e) Objeto da Adjucação : 22/12/2022
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE (INTERNET ILIMITADA COM FIBRA ÓPTICA COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD/UPLOAD COM IP S VALIDO), DESTINADOS A VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO
g) Fornecedor e Itens Vencedores

1) G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.192.962/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Dotação:
03.001.04.122.0002.2.0063.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.0063.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.00

São João do Caiú, 22 de dezembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalnadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA Nº 274/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Maria Aparecida Memedio Silva Matrícula: 2737 PER. 28/02/2020 - 27/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
5 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.007.743/0001-03 - e-mail:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2022 para 2023 deste Poder Legislativo.

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador - Paraná, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no art. 73, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como fundamentados no art. 24 da Lei Orgânica Municipal do Município de Mirador - Paraná.

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Parlamentar Anual do Exercício 2022 e 2023, nesta Câmara Municipal de Mirador - Paraná no período de 21 de Dezembro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - No período de Recesso o expediente da Câmara Municipal será mantido normalmente, das 08:00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, em 21 de Dezembro de 2022.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 178/2022

SUMULA: Concede férias aos servidores Celetista.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares a Servidora abaixo relacionada:

Table with 4 columns: SERVIDORES, Dias, PERÍODO DE GOZO, PERÍODO DE AQUISIÇÃO. Includes names like ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, ANGELO MARIA DE OLIVEIRA, etc.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 22 de dezembro de 2022

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.190



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO n.º 296/2022

Súmula: Dispõe sobre o procedimento para o cadastro de produtores rurais que apresentem documentação insuficiente para a elaboração do Cadastro de Produtor Rural "CAD-PRO", junto ao SPR - Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal nº 31/2015.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a existência de propriedades rurais de pequenos produtores, não matriculadas, ante a ausência de documentação necessária para tal ato, impedindo o produtor de ingressar ao programa CAD-PRO, e como consequência dificultar e/ou impossibilitar a comercialização devidamente regulamentada de sua produção, restringindo o direito de acesso às políticas públicas, corroborando com a informalidade e agravando a desigualdade social;

CONSIDERANDO haver um número significativo de famílias de agricultores no Município de Planaltina do Paraná, trabalhando e produzindo alimentos, sem obter acesso à nota de produtor rural;

CONSIDERANDO que o produtor rural acampado, uma vez cadastrado pelo Fisco, passa a ser reconhecido como um agente econômico que contribui oficialmente para a formação da riqueza local e nacional;

CONSIDERANDO que o Município deve empenhar-se no cadastramento dos produtores rurais porque a tributação da atividade por eles desenvolvida trará reflexos positivos na arrecadação do ICMS e, consequentemente, aumentará os valores da repartição dessa receita;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Planaltina do Paraná, o procedimento para a elaboração do Cadastro dos produtores;

DECRETA:

Art. 1º As normas previstas neste Decreto aplicam-se às pequenas propriedades rurais, com documentação incompleta ou inexistentes, desde que certificada e comprovada pela Comissão de Cadastro do Produtor Rural - CAD-PRO a forma que ocorreu a ocupação ou posse, que obrigatoriamente deve ter ocorrido sem qualquer esbulho ou grave ameaça.

Art. 2º Os produtores rurais que possuírem uma única área no Município de até 50 (cinquenta) hectares, nas condições de que produzam para fins comerciais, estarão aptos a se inscreverem junto à Secretaria Geral para realização de cadastro.

Parágrafo único. O cadastro será realizado obrigatoriamente por três membros da Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais na propriedade de cada produtor, de forma minuciosa, conforme informações contidas no Anexo I, com parecer final de todos os membros da Comissão.

Art. 3º O prazo de validade do cadastro será de 05 (cinco) anos, período suficiente para a realização dos documentos da propriedade.

Parágrafo único. Após o vencimento do prazo e na impossibilidade de regularização da documentação, o produtor deverá comprovar documental e a existência e o andamento do processo de inventário, regulamentação de posse, usucapião ou demais ações possessórias competentes, a fim de proporcionar a análise e renovação do seu cadastro se for o caso.

Art. 4º O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza por si só, ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro, devendo ser observado o disposto no Código Civil acerca dos termos de posse ou propriedade, servindo o presente cadastro apenas para fins fiscais.

Art. 5º O(a) servidor(a) responsável pela inscrição do cadastro de produtores rurais - CAD-PRO deverá fazer uma explanação detalhada quanto ao uso correto da Nota Fiscal do Produtor Rural, seus benefícios e responsabilidades.

Parágrafo único. Todas as informações deverão estar em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal nº 31/2015, que institui o Sistema Estadual do Produtor Rural.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná - PR, 22 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

ANEXO I

CADASTRO PRODUTOR RURAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CAD-PRO

Informações do Produtor

Table with 2 columns: Field (Nome do produtor, R.G., CPF, Estado civil, Telefone, Data de nascimento, Endereço completo) and Value.

Informações da Propriedade

Table with 2 columns: Field (Nome da propriedade, Localidade, Nº do lote, Hortifrutif, Agricultura, Pecuária, Outros, Forma de detenção, Assentamento, Posse, Usucapião, Relatar como adquiriu a posse) and Value.

No caso de posse ou usucapião

Table with 2 columns: Field (Existem herdeiros que moram e trabalham na propriedade) and Value (Sim, Não).

Table with 2 columns: Field (Nome, Nome, Nome) and Value.

Produção comercial

Table with 4 columns: Produto, Área/ha, Produção/ano, Unid. Med.

Produção Consumo Família

Table with 4 columns: Produto, Área/ha, Produção/ano, Unid. Med.

Relatório Social

Table with 6 columns: Membros da família, Parentesco, Idade, Estuda?, Escolaridade, Trabalha onde?

Table with 2 columns: Field (Renda mensal da propriedade, Renda mensal fora da propriedade) and Value (R\$, R\$).

Table with 2 columns: Field (Moradia: m², alvenaria, madeira, outros; Conservação: Energia, Internet) and Value.

Table with 2 columns: Field (Trator, Automóvel, Motocicleta) and Value.

Parecer da Comissão

Data: / /

Form for recording producer information: Nome produtor rural, Assinatura, Nome do confrontante, Assinatura, Nome do membro da Comissão, Assinatura, Nome do membro da Comissão, Assinatura, Nome do membro da Comissão, Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 025/2022

SUMULA: Dispõe sobre o Recesso neste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Mirador Estado do Paraná, e dá outras providências (fim de ano).

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano, com a comemoração do "Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo" - Dia de Natal e da Confraternização Universal "ANO NOVO".

DECRETA

Artigo 1º: Fica instituído recesso neste Poder Legislativo "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" nos dias 26 de Dezembro e 02 de Janeiro de 2023, com expediente normal nos demais dias do mês de Dezembro de 2022 voltando ao normal dia 03 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º: Os serviços considerados essenciais serão mantidos normais inclusive os relativos a contabilidade e finanças.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022

Sebastião Pinheiro Zanzarini
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA 32/2022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa nº 32/2022, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Segurança desarmada para realização do evento que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2022, a favor de: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, devidamente inscrito no CNPJ sob 17.249.507/0001-86, com sede a Rua Coronel Stelio Faria Lobo, nº 553, Bairro Centro - CEP 87.900-000 Londrina - PR, que apresentou que apresentou o orçamento de menor valor para contratação, valor este de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE/PR, 22 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 - ID 2.427/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Table with 2 columns: Field (DOCUMENTO, CONTRATANTE, CONTRATADA, OBJETO, VALOR DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA) and Value.

Diamante do Norte - PR, 22 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-9150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.sjoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0151/2022

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Table with 2 columns: Field (FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, DESTINO, ENDEREÇO, CNPJ, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) and Value.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 176/2022

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses, a servidora municipal, ELZENIR GOMES DE SOUZA, conforme dispostos do artigo 173, da Lei Municipal nº 28/93, período aquisitivo 05/06/2009 a 04/06/2014, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 30/12/2022 a 29/03/2023.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 22 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraisópolis do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga horários de expedientes no âmbito da Câmara Municipal de Paraisópolis do Norte-PR em datas que antecedem vésperas dos feriados de Natal e Ano Novo.

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição Federal estabelece que são poderes independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

CONSIDERANDO que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de sua ordem.

CONSIDERANDO que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o representante da Câmara, quando ela se pronuncia coletivamente.

CONSIDERANDO que o art. 26, "caput", do Regimento Interno estabelece apenas um rol exemplificativo das atribuições do Presidente, não excluindo aquelas que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas.

CONSIDERANDO o aceite da Mesa Diretora (art. 24, I, do Regimento) que antecedeu ao presente ato.

CONSIDERANDO que o art. 26, "V", do Regimento Interno estabelece competir ao Presidente quanto às publicações e à divulgação: a) determinar a publicação de matéria referente à Câmara.

CONSIDERANDO as atribuições legais que são conferidas através do Regimento Interno, artigo 26, e 74, III, "a":

RESOLVE:

Art. 1º No dia 23 de dezembro do corrente ano (sexta-feira), o expediente no âmbito da Câmara Municipal funcionará das 07:30 horas às 11:00 horas, retornando normalmente dia 26 (segunda-feira).

Art. 2º No dia 30 de dezembro do corrente ano (sexta-feira), o expediente no âmbito da Câmara Municipal funcionará das 07:30 horas às 11:00 horas, retornando normalmente dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 3º Caberá aos responsáveis, garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais ou daqueles que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte-Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente



Câmara do Município de Tamboara

Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 - Fone (44) 3460-1375 - Cx.P. 01 - Cep:87760-000
e-mail: camara@cmtamboara.pr.gov.br CNPJ:76.721.562/0001-96
www.cmtamboara.pr.gov.br

Tamboara Paraná
Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e Eu MAYCON CORREA, Presidente, PROMULGO o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

Súmula - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo do Município de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 deste Legislativo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem consignados nas seguintes dotações em vigor:

Table with 2 columns: Field (Dotação) and Value (R\$ 6.000,00).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica cancelada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias em vigor conforme segue:

Table with 2 columns: Field (Dotação) and Value (R\$ 6.000,00).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Maycon Correa
Presidente da Câmara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE

Reciclável de Paraisópolis do Norte
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paranadonoroeste.pr.gov.br e-mail: prefeitura@paraisopolisdo-norte.pr.gov.br
Rua João de Deus, 100 - Paraisópolis do Norte - PR - CEP: 87.780-000

2º TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL
PERMISSÃO DE USO Nº 07/2022 - ID 21

O MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 75.476.556/0001-58, sediada na Avenida Tapejara, 88 - Centro, na cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, portador do CPF nº 464.266.989-20 e da Cédula de Identidade RG nº 930.047-3/SSP/PR, residente a Rua Casimiro de Abreu, nº 60 - Centro, nesta cidade e Comarca de Paraisópolis do Norte/PR, CEP 87.780-000, doravante denominado PERMITENTE, declara e confirma a devolução do bem móvel descrito abaixo, pela ACOMARP - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Estrada Velha Ponte Kennedy KM 02, Lote de terras N. 26 - Zona Rural, no Município de Paraisópolis do Norte, inscrito no CNPJ 07.268.300/0001-03, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Cleide de Souza Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.039.156-9/SSP/PR e CPF nº 039.501.009-89, residente à Rua Benjamin Augusto Siscouto, nº 71 - Murtinho III, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, firmam o presente 2º TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL - PERMISSÃO DE USO Nº 07/2022 - ID 21.

1. OBJETO
Conforme Solicitação emitida pela PERMISSÃOÁRIA informando que o objeto da devolução se deteriorou com o tempo e solicitou a Baixa do seguinte bem móvel:
VIII - Bebedouro Industrial PRE, 50 litros, em inox com as seguintes características: 2 torneiras de alta vazão; reservatório em inox 304 puro; reservatório de 50 litros; pingadeira com grade removível; 127 volts; medindo 60cm x 65cm x 124cm (CxLxA), peso aproximado 50 kg. Marca: Açuca Gelata. Ano 2013. Patrimônio nº 5526.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Devolução de Bem Móvel, em duas (02) vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas.

Paraisópolis do Norte, 10 de novembro de 2022.

Município de Paraisópolis do Norte/PR ACOMARP - Associação dos Coletores de Material Reciclável de Paraisópolis do Norte

PERMITENTE PERMISSIONÁRIA
Carlos Alberto Vizzotto Cleide de Souza Rodrigues
Prefeito do Município Presidente

Testemunhas:

Laciano de Souza Silva Ovídio Fordiani
RG 10.670.891-6/SSP/PR RG 13.450.581/SSP/PR



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 175/2022

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos Servidores abaixo relacionados, a contar de 03/01/2023

Table with 3 columns: Field (SERVIDORES), Value (MATR.), Value (PERÍODO DE AQUISIÇÃO).

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 22 de dezembro de 2022

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.190

MUNICÍPIO DE PARAIÓ DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjuicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 143/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 3228/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homólogo e Adjuica
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 143/2022, os participantes:

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 27, 41, 60, 68.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 6858A, 6858B.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 68662, 4, 29, 43.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 68703.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 68754.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 22, 13, 23, 34, 48.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 52, 57, 58, 64.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 65, 67, 69.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 71, 72, 73, 74.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 6858A, 7, 8, 9.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 15, 16.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 18, 19.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 20, 21.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 22, 23.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 24, 25.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 20.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 5.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 6.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 10.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 14.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 17.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 19.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 21.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 25.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 30.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 31.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 32.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 39.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 45.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 47.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 49.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 55.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 63.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 26.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 33.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 59.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 28.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 37.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 38.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 40.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 44.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 54.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 59.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 61.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 53.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 494.268.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Decreto Nº 297-2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 225/2021, de 18.11.2021, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

Table with columns: CODIGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO HOSPITALAR, Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente, 3.1.71.70.00.00, RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, 255, Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022, 3.3, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente, 3.3.71.70.00.00, RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, 256, Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022, 28.000,00, TOTAL GERAL DO DECRETO, 32.000,00.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO

Table with columns: ORÇAMENTÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO HOSPITALAR, Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL N

Art. 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força do Decreto no Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada para as instalações elétricas de baixa e média tensão para ligação de uma medição trifásica de 400 amperes, na Rua Olavo Bilac esquina com a avenida Gustavo Brigagão no Município de Santa Isabel do Ivai, conforme memorial descritivo, orçamentos e projetos.
O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 98.198,92 (noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 11 de janeiro de 2023.
LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivai, no seguinte endereço: Rua Professor Dulce Crísti, 1170, centro, CEP 87910-000, maiores esclarecimentos (44) 3453-8314, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.
Santa Isabel do Ivai - PR, 22 de dezembro de 2022.
FREONIZIO VALENTE
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!

PORTARIA Nº 1771/2022
SÚMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Público Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido férias regulares aos Servidores (a) abaixo relacionados:

Table with columns: SERVIDORES, DIAS, PERÍODO DE GOZO, PERÍODO AQUISIÇÃO. Includes names like ANDRÉZA DA SILVA PARIZ, ARELLI SCARPINI CASTANHARI, CAROLINE SILVA DOS SANTOS, etc.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 22 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87850-000
CNPJ 75.336.077/0001-68

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite nº 76/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos, para ser utilizados na festa de Réveillon promovida pela Administração Municipal, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bem e fiel cumprimento da Lei.

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, Valor (R\$). Includes ABILIO JOSE BARBOSA 44557632972, 42.298.803/0001-14, 3.000,00, Três mil reais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

ROBERTO A. CORREATO
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3435-1222/3435-1223/3435-1243/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS S/L COMERCIO LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 29.644.668/0002-44, localizada na Rod. BR 277 km 599, Santos Dumont, Cascavel-PR, Cep: 85840-000 no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Objeto: Realização da Revisão de Garantia da RETROCAVADEIRA 4x4 - JOHN DEERE, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 208/2022.

Mirador/PR, 22 de Dezembro de 2022
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAIÓ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 68 - CEP 87.790-000 - Fone (041) 3431-6000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
e-mail: paraiodoporte@paraiodoporte.pr.gov.br
paraiodoporte@paraiodoporte.pr.gov.br
Licitação/Paranavai@paraiodoporte.pr.gov.br

Dispensa de Licitação 74/2022
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO 4082/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 ID 443

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAIÓ DO NORTE
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI
CNPJ: 05.566.804/0001-76
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público
VALOR: R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.0004.0122.0002.2007.3339039

Paraiso do Norte, 22 de dezembro de 2022.

Município de Paraiso do Norte
Contratante
Carlos Alberto Vizzotto
Gestor e Testemunha

Fundação de Apoio Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai
CONTRATADA
Helena de Oliveira Leite
Luciano de Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração
Angela Cristina de Aguiar
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TELEFONES ÚTEIS

Table with columns: Disk-Denúncia, Narcodenúncia, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná), Corpo de Bombeiros, Ouvidoria Municipal, Copel, Sanepar, Procon/Paranavai, Delegacia, Fórum, UPA, UBS Centro (Covid-19), Prefeitura, Santa Casa de Paranavai, IML, Diário do Noroeste, Guarda Municipal. Includes phone numbers like 197, 181, 190, 194, 41 3535-2175, 193, 156, 0800 510 0116, 115, 3902-1055, 3421-1550, 3421-2500, 3423-7706, 3422-5105, 3421-2300, 3421-8300, 3422-7746, 3421-4050, 153 ou 3423-2455.